



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de banquetas altas para mesa bistrô e bancada, destinadas ao novo refeitório e à área localizada no entorno do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Objeto	Item	UN	CATMAT	Qtde	Unitário	Total
Banqueta alta para mesa bistrô e bancada	1	UN	612562	48	R\$ 548,59	R\$ 26.332,32

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por item único, não sendo aplicável o parcelamento.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar V5 (doc. SEI nº 2580407), aprovado pela Secretaria de Administração.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, vinculado ao Processo nº 14.769/2025, item 09 da planilha PCA (doc. SEI nº 2523079).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de banquetas altas para mesa bistrô e bancada, destinadas ao novo refeitório e à área localizada no entorno do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações técnicas a seguir são consideradas mínimas, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

Encosto:

- em polipropileno ou material equivalente de alta resistência;
- formato anatômico, adequado ao uso coletivo;
- fixação resistente e compatível com a estrutura do assento.

Assento:

- em polipropileno ou material equivalente;
- com características ergonômicas adequadas ao uso coletivo;
- superfície contínua, resistente ao uso intensivo;

Estrutura:

- em aço carbono ou material equivalente de alta resistência;
- com tratamento anticorrosivo;
- pintura resistente ao uso contínuo;
- com reforço estrutural que assegure estabilidade e segurança ao usuário;
- com sapatas, ponteiros ou sistema equivalente de proteção ao piso.

Acabamento:

- uniforme e sem imperfeições aparentes;
- compatível com uso institucional de alto tráfego;
- resistente à limpeza frequente.

Capacidade de carga:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- mínima de 120 kg.

Dimensões aproximadas:

- altura do assento: 700 mm (variação de $\pm 10\%$);
- largura do assento: 450 mm (variação de $\pm 10\%$);
- profundidade do assento: 450 mm (variação de $\pm 10\%$);
- altura total: 1.050 mm (variação de $\pm 10\%$).

As dimensões estabelecidas admitem variação de até $\pm 10\%$, desde que não comprometam a ergonomia, a estabilidade e a funcionalidade do produto, nem descaracterizem sua utilização como banquetas para bancada e mesa bistrô.

Cor: preta.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ, do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Para o item desta contratação, quando aplicável em razão do processo produtivo, somente será admitido o fornecimento de produto cujo fabricante esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

Adicionalmente, recomenda-se que os objetos sejam acondicionados em embalagens simples, recicláveis ou reutilizáveis, com preferência pela redução do uso de materiais plásticos, de modo a fomentar práticas sustentáveis nos processos produtivos e logísticos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção, reutilização ou descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Indica-se como referência a marca Cavaletti, em razão da necessidade de padronização com o mobiliário já adotado no espaço do servidor, objeto do processo SEI nº 005599/2025, o qual definiu identidade estética e funcional específica para o ambiente institucional.

A indicação de marca fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a padronização como forma de assegurar a uniformidade, compatibilidade e integração dos bens a serem adquiridos, especialmente em ambientes já estruturados com mobiliário previamente definido.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação decorre de tentativa anterior de aquisição do objeto, na qual os produtos apresentados não atingiram o nível de acabamento e qualidade compatível com o padrão exigido para o ambiente, o que reforça a necessidade de adoção de parâmetros mais rigorosos de qualidade e compatibilidade estética.

Admite-se a oferta de produtos equivalentes, desde que:

- atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentem desempenho, qualidade construtiva e nível de acabamento compatíveis com o padrão adotado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- comprovem, de forma objetiva, a equivalência técnica e a compatibilidade estética com o mobiliário existente.

A comprovação da equivalência deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente, podendo a Administração, quando necessário, exigir a apresentação de amostra para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

A contratação será sob o regime de fornecimento de bens.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os bens poderão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Sede do CNJ, Brasília/DF no horário das 09:00 às 17:00.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O fornecimento dos bens será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Modelo constante do Anexo I), encaminhada por e-mail ao Fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para o fornecimento dos bens é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

6.2. Da habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

6.5. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.6. Critério de aceitabilidade de propostas

A empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, contendo a descrição clara e objetiva das características do produto ofertado, com indicação expressa das dimensões, materiais, características construtivas, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.7. Da exigência da amostra

Caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para comprovação inequívoca das características do produto ofertado, ou haja dúvida quanto à sua conformidade, o primeiro colocado na fase de lances será convocado a apresentar amostra da banqueta ofertada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As amostras deverão ser apresentadas nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Edifício Sede, SAF Sul, Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, no horário das 12h às 19h, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado antes do término do prazo originalmente concedido.

No caso de não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou havendo apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos e padrões de aceitabilidade:

- a) conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais e características construtivas;
- b) qualidade e resistência dos materiais empregados;
- c) estabilidade estrutural e segurança do produto;
- d) acabamento e integridade estrutural;
- e) conformidade ergonômica com as dimensões e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Após a divulgação do resultado do procedimento, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável.

A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pela licitante em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação ou recusa.

Caso não seja retirada pela licitante no prazo indicado, a amostra poderá, mediante processo administrativo e a critério da Administração, ser descartada, encaminhada para doação gratuita, incorporada ao acervo patrimonial do órgão ou receber outra destinação adequada.

Os produtos entregues deverão ser rigorosamente idênticos às especificações aprovadas pela Administração, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- c) O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor da nota de empenho, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ e assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo II deste Termo de Referência;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Cadastrar e manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos números de telefone, endereços eletrônicos e não eletrônicos, ciente de que, a exclusivo critério do Órgão, serão consideradas válidas as comunicações dirigidas a quaisquer dos endereços constantes dos autos e/ou ao endereço eletrônico registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- i) Certificar-se cuidadosamente, antes da entrega ao CNJ, de que os produtos a serem fornecidos correspondem integralmente às especificações deste Termo de Referência e são compatíveis, em qualidade, acabamento, materiais e demais características, com a(s) amostra(s) aprovada(s) pelo CNJ, observando-se que a aceitação da amostra constitui parâmetro vinculante para o fornecimento dos itens.

10. DO VALOR ESTIMADO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Valor total estimado: R\$ 26.332,32 (vinte e seis mil trezentos e trinta dois reais e trinta e dois centavos),

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

12. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor ou Contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.1) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa no valor de:

b.1.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.3) No caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.1.5”;

b.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1.5) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c.1) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d.1) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e.1) as sanções previstas nas alíneas “a.1”, “c.1” e “d.1” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

13.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao Fornecedor, ou cobrado judicialmente.

13.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V,
do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO

Empresa:

CNPJ nº:

Nota de Empenho nº **XX/XXXX**

Prazo de entrega do objeto: Conforme o Termo de Referência, o fornecedor tem prazo de **XXX (XXXXX) dias corridos para entrega dos produtos**, sendo que tal prazo finda-se no dia **XX/XX/XX**.

Com base na Nota de Empenho e no TR, solicitamos o fornecimento dos produtos abaixo descritos:

Nº item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL

Informações para emitir Nota Fiscal:
Nome: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNPJ: 07.421.906/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0806756600154
Local de retirada e devolução do material
Seção de Material e Patrimônio SAF/SUL, Quadra 02, lotes 05 e 06, bloco E, Asa Sul, Brasília/DF Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 18h. Telefone: (61) 2326-4994/4992

Brasília-DF, XX de XXXXX de 20XX

Nome

Gestor da XXXXXXXX



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
